



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 841

Serviço :

Data :

(Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para Extensão de séries de 1º grau no Bairro Cachoeirinha)

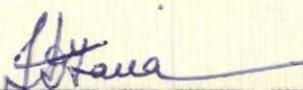
O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para extensão de séries na Escola Estadual " Antonio Domingues Pereira" no Bairro Cachoeirinha.

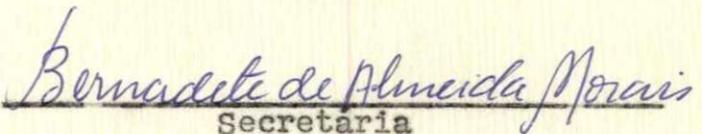
Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de agosto de 1982



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Moraes
Secretaria